

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - **IAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada por seu Diretor Presidente, **Daniel de Barbosa Ingold**, e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - **SEMADESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, representada por seu Secretário, Jaime Elias Verruck, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **IAGRO** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Cobertura de fiscalização de trânsito nos municípios de fronteira	90%
Qualidade e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários no âmbito da saúde animal – Quali-SV	4,1

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **IAGRO** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
2226 - Programa de defesa sanitária agropecuária do Mato Grosso do Sul	P1. Inquérito Brucelose MS	E1. Elaboração do plano estratégico de execução	2 - 12
		E2. Capacitação técnica e padronização	
		E3. Amostragem sorológica para vigilância epidemiológica	
		E4. Processamento laboratorial das amostras	
	P2 - PACPOA-MS – Fortalecimento do comércio intermunicipal de Produtos de Origem Animal	E1. Planejamento e execução de auditorias orientativas nos consórcios aderidos	2 - 12
		E2. Elaboração de relatórios técnicos orientativos	
		E3. Monitoramento da implementação dos planos de ação	
		E4. Capacitação e treinamento técnico dos consórcios	
	P3. HLB-MS – Implementação do Laboratório de Diagnóstico de Huanglongbing em Citros	E1. Criação da Unidade Laboratorial de análise molecular	2 - 12
		E2. Reforma e estruturação do espaço físico	
		E3. Aquisição de insumos laboratoriais	
		E4. Implementação das análises de diagnóstico molecular	
	P4. Transformação Digital na IAGRO	E1. APP do Produtor (MS Digital)	2 - 12
		E2. Expansão dos canais de atendimento digital	
		E3. Integração de sistemas	
	P5. IA na Gestão Administrativa	E1. Planejamento estruturado	2 - 12
		E2. Desenvolvimento de protótipos e agentes inteligentes	
		E3. Implantação operacional dos agentes	
		E4. Avaliação, consolidação e proposta de expansão	
	P6. Programa de Fiscalização Agropecuária de	E1. Apresentação e aprovação do projeto	2 - 12
		E2. Treinamento das equipes	



2226 - Programa de defesa sanitária agropecuária do Mato Grosso do Sul	Trânsito e Inteligência Sanitária	E3. Parcerias institucionais	
		E4. Controle do trânsito agropecuário nas regiões de divisa	
		E5. Análise e identificação de movimentações e propriedades suspeitas	
		E6. Educação sanitária de produtores e transportadores de produtos agropecuários	
	P7. AGRODEFESA MS: Inteligência territorial e gestão estratégica de riscos fitossanitários	E1. Modelo de fiscalização inteligente nos insumos agrícolas com base em análise de risco e rastreabilidade E2. Modelo de atuação territorial otimizado de vigilância e certificação da citricultura E3. Adequação dos postos de classificação vegetal às exigências de mercado E4. Aperfeiçoamento técnico para enfrentamento de riscos e crises fitossanitárias na Rota Bioceânica	2 - 12
2205 - Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas -	P8 - Compliance	E1. Execução e monitoramento das ações do Plano de Integridade	16
		E2. Execução e monitoramento dos planos de tratamento de riscos existentes	
		E3. Gerenciamento de riscos de novos processos	

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo



(SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados aditivos, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas



considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;

- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.



E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), fevereiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC